

**INDÚSTRIAS ROMI S.A.
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ nº 56.720.428/0014-88
NIRE 35.300.036.751
B3: ROMI3

FATO RELEVANTE**Êxito em processo judicial
tributário de valor
relevante (parte 2)**

Indústrias Romi S.A. (“Romi ou Companhia”), conforme disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 358/02 e respectivas alterações, em linha com o Fato Relevante divulgado em 19/03/2019, sobre a decisão favorável, com trânsito em julgado, do mandado de segurança impetrado pela Companhia em face da União Federal no ano de 2006, objetivando a exclusão do valor do ICMS devido da base de cálculo da contribuição ao PIS e da COFINS (“Mandado de Segurança”), comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que:

A Justiça Federal autorizou o levantamento dos depósitos judiciais realizados nos autos do Mandado de Segurança, referentes aos valores do PIS e da COFINS correspondentes à exclusão do ICMS de sua base de cálculo, no valor aproximado de R\$ 89 milhões, cujo impacto no lucro líquido já foi reconhecido nas Demonstrações Financeiras da Companhia relativas ao 1º trimestre de 2019, conforme as práticas contábeis adotadas no Brasil.

A Companhia informará aos seus acionistas e ao mercado, por meio de novo Fato Relevante, quando aplicável, qualquer movimentação relevante referente à matéria.

Santa Bárbara d'Oeste, 18 de setembro de 2019

Fábio Barbanti Taiar
Diretor de Relações com Investidores

**INDÚSTRIAS ROMI S.A.
A PUBLICLY HELD COMPANY**

CNPJ nº 56.720.428/0014-88
NIRE 35.300.036.751
B3: ROMI3

MATERIAL FACT**Favorable Outcome in a
tax lawsuit with material
value (part 2)**

Indústrias Romi S.A. (“Romi” or “Company”) in accordance with Brazilian Securities Commission (“CVM”) Act No. 358/02 and respective amendments, in line with the Material Fact disclosed by the Company on 03/19/2019, about the positive decision, *res judicata*, of the Injunction filed by the Company against the Federal Government in 2006, requiring the exclusion of ICMS tax on sales in the calculation basis of Pis and Cofins taxes (“Injunction”), hereby announces to its shareholders and the market in general:

The Federal Court authorized the withdrawal of judicial deposits made in the Injunction, referring to PIS and COFINS amounts corresponding to the exclusion of ICMS from its calculation basis, in the amount of approximately BRL 89 million, whose impact on net income was already recognized in the Company's Financial Statements for the 1st Quarter of 2019, in accordance with accounting practices adopted in Brazil.

The Company will inform its shareholders and the market, by means of a new Material Fact, if applicable, of any relevant movement regarding the matter.

Santa Bárbara d'Oeste, September 18th, 2019

Fábio Barbanti Taiar
Investor Relations Officer